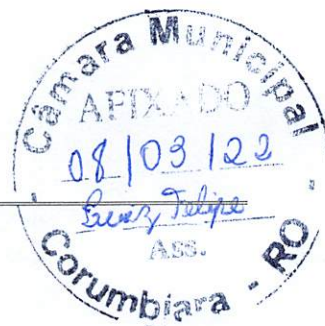




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI COMPLEMENTAR Nº 112 DE 03 DE MARÇO DE 2022

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO À
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 42/2014”

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 21
ASS. Luiz

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos dos artigos 34 e artigo 59, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:



LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acrescenta o § 3º ao art. 38 da Lei Complementar 42/2014 com a seguinte redação:

“Art. 38.....

§3º Em relação aos servidores lotados na SEMOSP e na SEMAM, o limite da remuneração a título de produtividade é de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais – e não de 50% sobre o vencimento base -, não podendo ser acumulada nos meses seguintes.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 03 de março de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTÓCOLO
DATA 08/03/22 Hrs 10/15/22
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PELO
PROTÓCOLO

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 0402 em 03/03/22
Juliano Cesar de Souza
Chefe Ass. da Secretaria de
Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A
PORTARIA Nº 00965 em 08/03/2022
Luiz Felipe Teles da Rosa
Prefeitura do Município de Corumbiara/RO – Av. Olavo Pires, 2129, Centro – Tel. (69) 3343. 2249 – CEP: 76.995-000